



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 097/2021-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 377.2017.13.1.1227249.2013.29670, subscrito pela então Promotora de Justiça, Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, submetendo ao c. CSMP, para homologação, o Termo de Compromisso de Ressarcimento ao Erário, firmado no bojo da Ação de Improbidade Administrativa n.º 0204826-22.2018.04.0001;

CONSIDERANDO a instrução do PGA n.º 001.2018.000310;

CONSIDERANDO a nova redação do § 1.º, do art. 17 da Lei n.º 8.429/1992, dada pela Lei n.º 13.964/2019;

CONSIDERANDO que a proposta de resolução apresentada é anterior à nova redação supracitada, não se tratando de acordo de não persecução cível, tampouco do objeto original do Procedimento de Gestão Administrativa em tela;

CONSIDERANDO o fato de o celebrante já ter procedido a devolução dos valores, objeto do Termo de Compromisso de Ressarcimento ao Erário;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, em sessão ordinária, realizada em 24 de setembro de 2021, realizada por videoconferência;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Termo de Compromisso de Ressarcimento ao Erário, firmado pela 13.ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público no bojo da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ação de Improbidade Administrativa n.º 0204826-22.2018.04.0001.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Suplente

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
Membro